

**Esclarecimento** 07/07/2023 17:00:30

Prezados, boa tarde! Cumprimentando-os, cordialmente, pedimos esclarecer os seguintes pontos do edital em tese: PERGUNTA 01 No anexo I - Termo de Referência, é trazido as seguintes exigências: ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR TIPO I, COM 02 (DOIS) MONITORES 2. BIOS 9. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica; Porém, para o ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR TIPO II, COM 02 (DOIS) MONITORES, é trazida uma redação distinta e restritiva: 8. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet; Tal exigência não faz sentido e não traz benefício algum ao processo, pois restringe a participação de fabricantes líderes de mercado. Para o item 02, entendemos que será aceita a oferta de equipamentos em que as atualizações de BIOS sejam disponibilizadas no site do fabricante, assim como demanda no item 01, bem como equipamentos em que a atualização de BIOS pode ser realizada por dentro e também por fora do sistema operacional. Entendemos como superiores porque dentro do sistema operacional existe um aplicativo com as atualizações que, inclusive, sinalizam ao usuário quando é recomendado a atualização de BIOS. Nosso entendimento está correto? PERGUNTA 02 Mais uma vez, o ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR TIPO II, COM 02 (DOIS) MONITORES, possui redação restritiva e sem nenhum sentido, vejamos: 12. GABINETE 1. Gabinete Tipo Small Form Factor, utilizável na posição horizontal e vertical; 2. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 8.000 cm<sup>3</sup>; Ora, se o edital já está exigindo oferta de gabinete SFF (Small Form Factor), qual o propósito de delimitar o volume total do gabinete? Novamente, a redação empregue no edital está direcionando o item para um único fabricante, ferindo a isonomia do processo licitatório. Por isso entendemos que, ao ofertar um equipamento com gabinete SFF estaremos atendendo plenamente o objeto da licitação. O entendimento está correto? Na hipótese de recusa de qualquer esclarecimento, pedimos a vosso respeitoso órgão, a justificativa para tais especificações demandadas, as quais noticiamos estarem restritivas e nocivas ao processo licitatório em tese. Cordiais agradecimentos, [microtecnica.com.br]. Bruna Lack.

Fechar

**Resposta** 07/07/2023 17:00:30

Prezado Fornecedor Interessado, segue adiante respostas da unidade técnica demandante ao seu pedido de esclarecimento: "Prezado, Quanto à pergunta 01: Está correto o entendimento. Serão aceitos equipamentos com características superiores. Quanto à pergunta 02: Não está correto o entendimento. O padrão SFF é um padrão com valor variável. O tamanho máximo 8.000 cm<sup>3</sup> (pode ser menor) foi um tamanho adequado para a realidade dos balcões de atendimento da justiça eleitoral que comportam computador com teclado, mouse, dois monitores, suporte com câmera fotográfica, Pad para coleta de assinatura e pad para coleta de digitais (biometria). Atte., Danilo Carreira. SGIRC/CINF/STI. " Atenciosamente, Luis Bezerra Cavalcanti Neto. Pregoeiro.

**Fechar**